



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 128/2009

Florianópolis, 27 de outubro de 2009.

Senhor Governador,

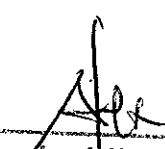
Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.165 e 2.166 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. As Alterações tratam de feiras cujos negócios nelas realizados fazem jus a prazo especial de recolhimento do ICMS.

3. A Alteração 2.165 dá nova redação ao inciso VII do art. 208 do Anexo 6, para atualizar a data do evento, e a Alteração 2.166 introduz nova feira ao rol das já existentes.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda


Visto Jurídico
COJUR-SEF

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

